



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI ORDINÁRIA Nº. 280/2008

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PUBLICADO, EM 26/09/08 POR
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Bibiana
Bibiana (Assinatura)

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo de São José da Barra/MG receber os imóveis que especifica em doação e dá outras providências."

O Chefe do Executivo do Município de São José da Barra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, propôs, a Câmara aprovou, e eu, prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, de Furnas Centrais Elétricas S/A, os imóveis urbanos descritos a seguir, resguardando-se os direitos dos atuais ocupantes dos referidos bens, constantes dos termos de autorização de uso, por eles firmados com a doadora.

Parágrafo único. Ficam excluídas do referido Projeto as certidões que o acompanham.

I - Quadra 37,1:

- Lote A de nº.88 com área construída de 237,35 m² e área do terreno 237,35 m² na Rua Paraguaçu;
- Lote B de nº. 18 e 26 com área residencial construída de 100,00 m² e área comercial construída de 70,13 m² e área de terreno 203,13 m² na Rua Paraguaçu;
- Lote C de nº. 46 com área construída de 160,00 m² e área de terreno 180,62 m² na Rua Paraguaçu;
- Lote D de nº.50 com área construída de 122,04 m² e área do terreno 366,12 m² na Rua Paraguaçu;
- Lote E de nº. 66 e 68 com área residencial construída de 120 m² e área comercial construída de 82,58 m² e área do terreno 202,58 m² na Rua Paraguaçu;
- Lote F de nº. 91 com área construída de 226,18 m² e área do terreno 226,18 m² na Rua Alpinópolis esquina com a Rua Paraguaçu;
- Lote G de nº com área construída de 200,00 m² e área do terreno 226,77 m² na Rua Alpinópolis;
- Lote H s/n , sem edificação e área do terreno de 1135,52 m² na Rua Fama;
- Lote I de nº. 67 com área construída de 120 m² e área do terreno de 184,46 m² na Rua Fama;
- Lote J de nº. 51 com área construída de 300 m² e área de terreno 320,62 m² na Rua Alpinópolis.

II - Quadra 37,2:

- Lote A de nº.08 com área construída de 196,16 m² e área do terreno 196,16 m² na Rua Fama;
- Lote B de nº. 22 com área residencial construída de 250,00 m² e área de terreno 254,03 m² na Rua Fama;
- Lote C de nº. 32 com área construída de 275,00 m² e área de terreno 282,68 m² na Rua Fama;
- Lote D de nº.48 com área construída de 126,00 m² e área do terreno 221,56 m² na Rua Fama;
- Lote E de nº. 68 com área construída de 127 m² e área do terreno 158,53 m² na Rua Fama;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

- Lote F de nº. 68-A com área construída de 129,00 m² e área do terreno 162,35 m² na Rua Fama;
- Lote G de nº.80 com área construída de 138,00 m² e área do terreno 172,86 m² na Rua Fama;
- Lote H nº. 84 , sem edificação e área do terreno de 243,14 m² e área do terreno 243,14 m² na Rua Fama esquina com a rua Alpinópolis;

III - Quadra 37,3

- Lote A de nº.14 com área construída de 250,00 m² e área do terreno 267,27 m² na Rua Carmo do Rio Claro esquina com a Rua Alterosa;
- Lote B de nº. 17 com área construída de 155,26 m² e área de terreno 155,26 m² na Rua Carmo do Rio Claro;
- Lote C de nº. 27 com área construída de 190,00 m² e área de terreno 198,12 m² na Rua Carmo do Rio Claro;
- Lote D de nº.31 com área construída de 177,17 m² e área do terreno 177,17 m² na Rua Carmo do Rio Claro;
- Lote E de nº. 43 com área construída de 253,35 m² e área do terreno 253,35 m² na Rua Carmo do Rio Claro;
- Lote F de nº. 51 com área construída de 140,00 m² e área do terreno 157,43 m² na Rua Carmo do Rio Claro;
- Lote G de nº.59 com área construída de 145,00 m² e área do terreno 152,48 m² na Rua Carmo do Rio Claro;
- Lote H nº. s/n, com área construída de 140,00 m² e área do terreno de 156,21 m² na Rua Carmo do Rio Claro;
- Lote I nº. 11, com área construída de 268,22 m² e área do terreno de 268,22 m² na Rua Carmo do Rio Claro;

Art. 2º - Fica o executivo autorizado a realizar todas as despesas com o recebimento do imóvel, inclusive com a lavratura e registro de escrituras, correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias existentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, em 26 de setembro de 2008.


José Donizete Vilela
Prefeito Municipal

